



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE POLÍCIA RODoviÁRIA



ETP Nº 002/2024

(página 1 de 13)

TERMO DE REFERÊNCIA

Esta contratação será regida pelas normas e ditames dispostos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022, enquadrada no art. 74, inciso I de inexigibilidade de licitação, da Lei n.º 14.133/2021.

1 OBJETO

1.1 Aquisição serviço de coffee break para evento do BPRv no município de Foz do Iguaçu/PR nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, por intermédio da EMPRESA HOTELEIRA RAFAGNIN ANDREOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.095.023/0001-14, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

GMS	Descrição do serviço	Quantidades (unidades)	Valor unitário	Valor Total
0102.87449	Serviços de Alimentação, TIPO: Coffee Break, 3 (três) opções de salgados + 1 (uma) opção de bolo + frutas laminadas + café + chá + leite + suco tropical	800	R\$ 47,00	R\$ 37.600,00

- 1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a execução por tarefa.
1.1.4 O contrato terá vigência pelo período de 2 (dois) meses, não sendo prorrogável.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para cada etapa de coffee break a ser servido a empresa deverá fornecer os seguintes itens na solicitação do contratante:

- 1.2.1.1 03 (três) tipos de salgados diversos por unidade: pão de queijo, mini sanduíche de frango, mini croissant salgado.
1.2.1.2 01 (um) tipo de bolo.
1.2.1.3 Café de primeira linha não adoçado, com quantidade equivalente ao número de coffee breaks e suficiente para atendimento ao evento.
1.2.1.4 Garrafa térmica com leite integral de primeira linha não adoçado, com quantidade equivalente ao número de coffee break e suficiente para atendimento ao evento.
1.2.1.5 Frutas laminadas.
1.2.1.6 Suco de laranja e Chá, com quantidade equivalente ao número de coffee breaks e suficiente para atendimento ao evento.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE POLÍCIA RODoviÁRIA



ETP Nº 002/2024

(página 2 de 13)

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP não fora inserido o Catálogo Eletrônico de Contratação, em conformidade com o art. 174, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, de modo a atender o art. 20, II, do Decreto nº 10.086/2022, sendo os itens cadastrados apenas junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O deverá ser prestado nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, no Hotel Rafain Palace Hotel & Convention, situado na Av. Olímpio Rafagnin, 2357, Parque Imperatriz, município de Foz do Iguaçu/PR.

- Dia 23 de outubro de 2024 pela manhã: 200 unidades de *coffee break*;
- Dia 23 de outubro de 2024 pela tarde: 200 unidades de *coffee break*;
- Dia 24 de outubro de 2024 pela manhã: 200 unidades de *coffee break*;
- Dia 24 de outubro de 2024 pela tarde: 200 unidades de *coffee break*;

1.4.2 A empresa deverá entregar os materiais de acordo com as especificações técnicas, totalmente às suas custas.

1.4.3 Os critérios de aceitabilidade do objeto são os requisitos e características mínimas exigidas no TR e no Edital.

1.4.4 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O BPRv promoverá, nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, no Hotel Rafain Palace Hotel & Convention, o Seminário de Policiamento de Trânsito Rodoviário e Aniversário de 60 anos, com a participação de 200 profissionais de todo o Brasil.

2.2 Para atender aos profissionais que participarão do evento, há a necessidade da contratação do serviço de *coffee break* do hotel onde será realizado o evento, conforme contrato formalizado (3642/2024 GMS) a partir do protocolo de nº 22.136.360-4. Sendo assim haverá, pela contratação com o referido hotel, duas etapas de *coffee break* para 200 pessoas no dia 23 e duas etapas para 200 pessoas no dia 24.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA



ETP Nº 002/2024

(página 3 de 13)

2.3 DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 40, trouxe que o planejamento deverá observar o “processamento por meio do SRP, quando pertinente”. De igual forma, tal previsão foi inserida no art. 22 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Inicialmente, cumpre destacar que o planejamento da referida contratação foi realizado para atender ao Batalhão de Polícia Rodoviária de forma pontual, com itens específicos para as atividades constitucionalmente realizadas pela unidade especializada da PMPR, sendo devidamente inseridas no Plano de Contratações Anual.

Diante de todas as possibilidades do rol estabelecido no mencionado art. 290 do Decreto Estadual, o qual se destaca, não é taxativo, vislumbra-se que não há enquadramento da presente contratação em seus incisos, na medida em que:

- a. busca-se a aquisição de itens para atender, de forma específica, o Seminário de Policiamento Rodoviário e Aniversário de 60 anos do BPRV, afastando, assim, a hipótese do inciso I;
- b. a entrega dos bens será feita em remessa única, afastando a hipótese do inciso II;
- c. em que pese o serviço a ser contratado possa vir a atender às necessidades de outros órgãos ou entidades, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, a utilização do referido procedimento auxiliar, dadas as etapas atinentes à sua utilização, poderá acarretar em demora da contratação, inviabilizando a prestação do serviço na data prevista, não incidindo, assim, a hipótese do inciso III;
- d. o quantitativo de cada item a ser adquirido foi delimitado no âmbito do presente Termo de Referência, não sendo, portanto, aplicável o inciso IV.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução encontrada para alcançar o objetivo da Administração será a contratação do serviço de coffee break com o Hotel Rafain Palace Hotel & Convention por meio de processo de



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE POLÍCIA RODoviÁRIA



ETP Nº 002/2024

(página 4 de 13)

dispensa de licitação, sendo que a descrição por menorizada do serviço a ser contrato consta no item 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do presente Termo de Referência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

O mapa de formação de preço foi realizado de acordo com o Art. 368 do Decreto Estadual nº 10.085/2022, não sendo possível aplicar os contidos nos incisos V (pesquisa de notas fiscais no aplicativo Notas Paraná), tendo sido realizadas as pesquisas, porém, sem resultado, como segue na continuidade do Termo de Referência, no Anexo I. Quanto ao inciso VI (preços de tabelas oficiais) não existe tabela oficial para esse tipo de serviço. Portanto, não foi possível formar o cálculo pelo tipo de item no que se refere aos incisos ora mencionados.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica, pois trata-se de contratação por dispensa de licitação.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.1.2 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.1.3 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.4 Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.5 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.6 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE POLÍCIA RODoviÁRIA



ETP Nº 002/2024

(página 5 de 13)

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica, pois trata-se de contratação por dispensa de licitação.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

9.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE POLÍCIA RODoviÁRIA



ETP Nº 002/2024

(página 6 de 13)

utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

9.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

9.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE POLÍCIA RODoviÁRIA



ETP Nº 002/2024

(página 7 de 13)

9.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

9.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA



ETP Nº 002/2024

(página 8 de 13)

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/PR, CNPJ: 76.416.932/0001-81, Endereço: Rua Cel. Dulcídio, nº 800, Bairro Batel, CEP 80.420-170 – Curitiba/PR.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE POLÍCIA RODoviÁRIA



ETP Nº 002/2024

(página 9 de 13)

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.5 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Não se aplica, pois trata-se de contratação por dispensa de licitação.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

13 SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

14 GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida a garantia de execução por tratar-se de prestação de serviços de fornecimento imediato, com o pagamento condicionado ao seu recebimento nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE POLÍCIA RODoviÁRIA



ETP Nº 002/2024

(página 10 de 13)

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos indicados pela SESP/PR na continuidade do processo.

16 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

16.1.1 prestação de serviço, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

16.1.2 os alimentos deverão ser preparados em local a cargo da própria contratada, a qual deverá dispor dos equipamentos e materiais necessários para tal;

16.1.3 a contratada deverá ter a capacidade de entregar os produtos que compõem o serviço no endereço constante no item 1.4.1 ou em outro que seja definido pela contratante, conforme estabelecido no item 1.4.3.

16.2 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 15 do presente Termo de Referência.

16.3 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

16.4 A empresa deverá apresentar Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA



ETP Nº 002/2024

(página 11 de 13)

18 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Assinado Eletronicamente

1º Ten. QOPM Gustavo Eiti Mori Mainardes,
Oficial Tesoureiro do BPRv



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE POLÍCIA RODoviÁRIA



ETP Nº 002/2024

(página 12 de 13)

ANEXO I

29/08/2024, 22:41

Menor Preço - Compras - Novo Documento - Preço Calculado



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.416.932/0001-81

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

Filtros Selecionados

Período

02/03/2024 até 29/08/2024

Região

Oeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 100.00% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

Produtos Selecionados

733289646	17.46%	COFFEE BREAK
0010978434	-	COFFEE BREAK
779131751	71.43%	COFFEE BREAK
5010102023	-	COFFEE BREAK
5010100600	-	COFFEE BREAK
10008815	-	COFFEE BREAK OPCAO 1
779131750	11.11%	COFFEE BREAK ANIVERSARIANTE MES ABRIL DE 2024

Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	66	---	66	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	2	---	2	---

https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/precoreferencia

1/2



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE POLÍCIA RODoviÁRIA



ETP Nº 002/2024

(página 13 de 13)

29/08/2024, 22:41

Menor Preço - Compras - Novo Documento - Preço Calculado

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Coefficiente de Variação	---	---	---	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	---	---
Variância	---	---	---	---
Desvio Padrão	---	---	---	---
Limite Inferior	---	---	---	---
Limite Superior	---	---	---	---
Menor Valor	---	---	---	---
Maior Valor	---	---	---	---
Média	---	---	---	---
Média Ponderada	---	---	---	---
Mediana	---	---	---	---
Moda	---	---	---	---
Quantidade de Classes	---	---	---	---
Primeiro Quartil	---	---	---	---
Terceiro Quartil	---	---	---	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	---	---	---	---
Representatividade Satisfatória	---	---	---	---
Preço Calculado	---	---	---	---

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000



Documento: **010.TermodeReferenciaVFaposretornoDALF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qopm Gustavo Eiti Mori Mainardes (XXX.201.369-XX)** em 17/09/2024 15:55 Local: BPRV/P6.

Inserido ao protocolo **22.703.963-9** por: **1º Ten. Qopm Gustavo Eiti Mori Mainardes** em: 17/09/2024 15:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e086222714dd0d8e08e9a22b485660b3.